

[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1874 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 401.850,00 (quatrocentos e um mil e oitocentos e cinquenta reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	07	Secretaria Municipal da Fazenda	
Unidade	01	Gabinete do Secretário da Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2.023	Serviços de administração Financeira	
Rubrica	3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93.000,00
Órgão	10	Secret. Munic da Família e Desenvolvimento Social	
Unidade	02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	154.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal do Trabalho	
Unidade	01	Gabinete do Secretário Municipal o Trabalho	
Atividade	04.122.0004.2.124	Manutenção da Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	74.400,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01	Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2.039	Manutenção do Departamento de Planejamento	
Rubrica	3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.450,00
Órgão	19	Secret. Munic. de Meio Ambiente e Abastecimento	
Unidade	01	Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento	
Atividade	18.541.0027.2.108	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 401.850,00 (quatrocentos e um mil e oitocentos e cinquenta reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras	
Unidade	02	Departamento de Obras	
Atividade	15.451.0026.1.031	Melhoria em Ruas e Avenidas	
Rubrica	3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	401.850,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotão
Código Identificador:CD59856E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2016. Edição 0950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>